



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MAYLA REGINA SOUZA

DATA DE NASCIMENTO 08/03/1994	INSCRIÇÃO 055094580990	ZONA 094	SEÇÃO 0388
----------------------------------	---------------------------	-------------	---------------

MUNICÍPIO / UF CHAPECO / SC	DATA DE EMISSÃO 07/05/2024
--------------------------------	-------------------------------

FILIAÇÃO
MARIA REGINA DA ROSA SOUZA
ADEMIR JORGE SOUZA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
G+ZR.VQEA.6WB3.+YGE



Título Eleitoral impresso às 14:43 de 13/01/2026 para eleitor/eleitora com biometria coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code.

Orientações:

- A data de emissão do título eleitoral corresponde à última operação cadastral do eleitor / eleitora.
- Estarão aptos a votar os eleitores / eleitoras regulares e maiores de 16 anos na data do 1º turno ou turno único da eleição.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MAYLA REGINA SOUZA**

Inscrição: **0550 9458 0990**

Zona: 094 Seção: 0388

Município: 80810 - CHAPECO

UF: SC

Data de nascimento: 08/03/1994

Domicílio desde: 07/05/2024

Filiação: - MARIA REGINA DA ROSA SOUZA
- ADEMIR JORGE SOUZA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA,
ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 15:18 em 02/02/2026

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ZNNH.NGZ3.XJZ9.SFOP